



Requerimento
<b>Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<b>Local/ Setor:</b> Sede Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Requerente:</b> Franciele Vianna
<b>E-mail / Telefone:</b> <a href="mailto:obras@vendanova.es.gov.br">obras@vendanova.es.gov.br</a> / (28) 99966-8323
<b>Ao:</b> Gabinete

**1 Descrição do objeto:**

**COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE- RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II.**

**2 Justificativa da necessidade:**

A realização da coleta, transporte e destinação final correta dos Resíduos de Saúde – RSS, resíduos provenientes da limpeza de fossas e resíduos classe I e II, faz-se necessária para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no âmbito das atividades municipais, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Os resíduos de serviços de saúde demandam tratamento e destinação específicos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Já os resíduos oriundos da limpeza de fossas necessitam de transporte e descarte em local devidamente licenciado, prevenindo contaminações do solo e de corpos d'água. Os resíduos classificados como Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos) também exigem manejo adequado, conforme a NBR 10.004/2004, devendo ser transportados e destinados de forma ambientalmente segura.

**3 Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD**

Não possui vinculação ou dependência.

**4 Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:**

Janeiro de 2026.

**5 Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Média

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Venda Nova do Imigrante/ ES, 24 de Outubro de 2025

**Gilberto Bravim Zanoli**  
**Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Responsável pela elaboração do documento: Franciele Vianna  
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Gilberto Bravim Zanoli

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo a **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE- RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante durante o ano de 2026, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante detém departamentos diversos que produzem resíduos especiais como Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, oriundo das Unidades de Saúde Municipais, resíduos de fossas sépticas referente a edificações públicas em localidades onde ainda não há rede de coleta, destinação e tratamento de esgoto sanitário bem como resíduos de classe I e II provenientes dos serviços de manutenção veicular principalmente, que originam recipientes de óleos motores, filtros combustíveis entre outros.

Pelo exposto a realização da coleta, transporte e destinação final correta dos Resíduos de Saúde – RSS, resíduos provenientes da limpeza de fossas e resíduos classe I e II, faz-se necessária para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no âmbito das atividades municipais, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Devendo ser destacado que os resíduos de serviços de saúde demandam tratamento e destinação específicos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Já os resíduos oriundos da limpeza de fossas necessitam de transporte e descarte em local devidamente licenciado, prevenindo contaminações do solo e de corpos d'água, assim como os resíduos classificados como Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos) que também exigem manejo adequado, conforme a NBR 10.004/2004, devendo ser transportados e destinados de forma ambientalmente segura.

Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, deverá ser realizado em todas as Unidades de Saúde Municipais, Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Cidadã, dentre outros órgãos da Saúde, devendo serem executados conforme demanda, onde a parte contratante, por meio



do Fiscal do Contrato, ou pessoa previamente autorizada solicitará a parte executante do serviço que realize o mesmo no prazo máximo de até 24 horas após a solicitação.

A prestação dos serviços de limpeza e destinação de resíduos classe I e II bem como resíduos de fossas de prédios públicos e ETE's, deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Requerente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida.

### **2.1 Requisitos Técnicos**

- a) Licença Ambiental pelo órgão ambiental competente (IEMA, IBAMA ou equivalente);
- b) Autorização ou cadastro ativo junto à Vigilância Sanitária para transporte e manejo de resíduos de saúde (RDC ANVISA nº 222/2018);
- c) Frota de veículos apropriada, com:
  - Certificação ambiental e sanitária válida;
  - Veículos dotados de compartimentos estanques e impermeáveis, compatíveis com o tipo de resíduo transportado;
  - Manutenção e higienização regulares.

### **2.2 Requisitos Operacionais**

- a) Treinamento e EPI's adequados aos funcionários;
- b) Registro e emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) conforme Sistema de Controle IEMA;
- c) Certificado de destinação final (CDF) emitido por unidade licenciada;
- d) Disponibilização de plano operacional detalhado, contendo:
  - Procedimentos de segurança e contingência;
  - Descrição do sistema de acondicionamento, transporte e destinação;
  - Controle de volumes e rastreabilidade dos resíduos.

### **2.3 Requisitos Legais e Normativos**

Todos os serviços deverão ser executados obedecendo a legislação vigente:

- ABNT NBR 10.004/2004 - Observância das normas de classificação de resíduos;
- Lei nº 12.305/2010, art. 30 - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos resíduos;
- Resolução ANTT nº 5.232/2016 - Respeito às normas de transporte de resíduos perigosos;
- SINIR e MTR Digital - Registro e rastreabilidade de todos os resíduos coletados;
- Entre outras.

## **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Baseada em contratação anterior e quantidades efetivamente utilizadas e pagas, foram obtidos os seguintes quantitativos para atender a demanda da municipalidade no período de 12 meses:



- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EFLUENTE E RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS E ETE'S COMUNITÁRIAS: 70M<sup>3</sup>;
- SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E II: 1.000KG
- SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS: 4.000KG

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a estimativa dos preços referências da contratação, levantaram-se diferentes soluções existentes no mercado, além de vasta pesquisa de preços realizadas em sites de compras governamentais, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Após o levantamento mencionado, foram observadas as seguintes possibilidades:

##### **Opção “A”: Possuir área própria para a Destinação Final dos Resíduos mencionados**

Tal alternativa atenderia a necessidade atual da Administração, bem como outras demandas da municipalidade quanto ao assunto.

Entretanto, para que seja possível e legalmente viável é necessário que a Prefeitura Municipal altere sua estrutura de cargos, criando cargos específicos para criação de equipe técnica qualificada para a coleta e destinação dos referidos resíduos.

Além da equipe, deve se destacar o elevado investimento para aquisição de área, construção de estrutura destinada aos serviços mencionados, regulamentação da municipalidade perante os órgãos ambientais, aquisição de equipamentos e veículos exclusivos para realização dos serviços.

##### **Opção “B”: Aquisição de veículo para recolhimento e transportes:**

Tal alternativa solucionaria a demanda de transporte dos resíduos, entretanto, a municipalidade ainda teria que contratar área para destinação final.

Deve se destacar ainda que além do custo de aquisição do veículo, deve ser considerado os custos para adequar e regularizar o mesmo conforme as normativas existente, capacitação de motorista e ajudantes para realização da coleta, transporte e despejo dos mesmos em destino final de forma correta, além dos custos para a manutenção do mesmo.



### **Opção “C”: Contratação de Empresa especializada para executar os serviços de Coleta, Transportes e Destinação Final dos resíduos em questão:**

Apresenta ser mais viável para o Município, sendo que a Empresa será responsável por toda a execução do objeto ora contratado, bem como responsável pela parte técnica, funcionários, locais apropriados e devidamente licenciados para que se cumpra todos os dispositivos legais inerentes os serviços prestados.

## **5. ESTIMATIVA DP VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo total estimado da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1** Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a opção “C”

**6.2** Considerando o baixo valor estimado para esta contratação, haja vista que o mesmo refere se a previsão para atendimento da municipalidade por 12 meses, a contratação direta, por Dispensa de Licitação se mostra a alternativa mais viável, tendo em vista a menor probabilidade de processo de contratação deserto ou fracassado, tendo em vista o maior interesse de empresas por este modelo de contratação, devendo ser destacado que por se tratar de um serviço essencial, a municipalidade não pode ficar pressa a extensos processos de inabilitação, recursos ou licitações fracassadas.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação será por valor global, não sendo possível nem necessário deste modo o parcelamento do mesmo, haja vista que o agrupamento dos itens em questão lote único não compromete a competitividade do certame, haja vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A futura contratação de uma empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte e destinação final de resíduos no qual se discrimina no presente estudo técnico, visa alcançar resultados que atendam às necessidades de saúde pública, meio ambiente e eficiência operacional. Proporcionando um sistema de gestão de resíduos que reduza os riscos de contaminação do solo, das águas subterrâneas e superficiais, protegendo a saúde da população e evitando impactos negativos ao meio ambiente. A coleta e transporte eficazes e



conforme com a legislação ambiental minimizam a exposição da comunidade a agentes patogênicos e substâncias tóxicas.

Assegurando que todas as operações de coleta e transporte de resíduos estejam em conformidade com as normas e leis ambientais, incluindo a NBR 10004 e demais regulamentações relevantes. Isso implica manter um alto padrão de serviço, evitando penalidades legais e reforçando a responsabilidade ambiental do município.

Refletindo assim o compromisso da administração municipal de melhorar continuamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos, garantindo a saúde, a segurança e o bem-estar de seus cidadãos, enquanto promove práticas sustentáveis e responsáveis de gestão ambiental.

## **9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a dispensa de licitação.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A operação de coleta e transporte de resíduos pode resultar em vários impactos ambientais, que incluem, mas não estão limitados à: Contaminação do solo e das águas por vazamentos ou derramamentos durante a coleta e o transporte, emissões atmosféricas dos veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, distúrbios a habitats locais pelo trânsito frequente de veículos pesados, e impacto visual e odor pela presença e operação dos veículos, bem como o manejo dos resíduos.

Para cada impacto identificado, são propostas medidas de mitigação específicas:

- Utilizar veículos e equipamentos em boas condições especialmente projetados para evitar vazamentos;
- Adotar veículos com tecnologias de baixa emissão ou explorar alternativas de transporte menos poluentes;
- Realizar avaliações ambientais prévias para identificar rotas que minimizem o impacto sobre habitats sensíveis e áreas protegidas;
- Utilizar tecnologias de controle de odor nos veículos e pontos de coleta.

Além das medidas acima descritas, é crucial implementar um Plano de Monitoramento Ambiental que inclua o monitoramento regular dos indicadores ambientais relacionados aos impactos identificados e realizar auditorias ambientais periódicas para verificar a conformidade com as medidas de mitigação adotadas e a legislação ambiental vigente.

As medidas de mitigação e tratamento descritas são fundamentais para garantir que os serviços de coleta, transporte de resíduos e destinação sejam realizados de maneira



responsável, minimizando os impactos ambientais e assegurando a sustentabilidade das operações no município, devendo ainda a Contratada, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Outubro de 2025.

**Gilberto Bravim Zanoli**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



## MAPA DE RISCOS DO ETP

RISCO 01	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
DANO	
Descrição: <b>Dispensa de Licitação Deserta</b> – Processo sem empresas interessadas.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações do serviço exigido de acordo com as práticas do mercado; 2. Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado. 3. Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de dispensa de licitação	Setor de Compras da Secretaria Requisitante
Ação de Contingência	Responsável
1. Repetição do Processo	Setor de Compras da Secretaria Requisitante

RISCO 04	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
DANO	
Descrição: <b>Falha na prestação dos serviços</b> - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.	
Ação Preventiva	Responsável
1. Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
1. Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	Gestor do Contrato

RISCO 05	
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
DANO	
Descrição: <b>Não cumprimento do objeto</b> - Empresa vencedora não cumpre com o contrato	
Ação Preventiva	Responsável
1. Não há.	Não há
Ação de Contingência	Responsável
1. Abertura de novo processo de contratação.	Unidade Requisitante

Venda Nova do Imigrante – ES, 29 de Outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Gilberto Bravim Zanoli**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000  
CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: www.vendanova.es.gov.br

**REQUISIÇÃO**

<b>Requerimento:</b>	001171 / 2025 - 29/10/2025
<b>Solicitante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
<b>Local/Setor:</b>	SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
<b>Requerente:</b>	FRANCIELE VIANNA
<b>À</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>Justificativa:</b>	<p>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE- RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II</p> <p>A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante gera diversos tipos de resíduos especiais, como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), resíduos de fossas sépticas provenientes de edificações públicas sem rede de esgoto, e resíduos de Classe I e II resultantes da manutenção veicular. A coleta, o transporte e a destinação final adequada desses resíduos são essenciais para garantir a gestão ambiental correta e o cumprimento das normas vigentes. Os RSS devem ser tratados conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018, enquanto os resíduos de fossas e os de Classe I e II devem ser encaminhados a locais licenciados, conforme a NBR 10.004/2004, prevenindo riscos à saúde pública e à contaminação ambiental.</p>
<b>Disposições Gerais:</b>	<p>Modalidade de Contratação com base na lei 14.133/21: artigo 75, inciso II. Anteriormente (sim ou não): sim Prazo de vigência de contratação: 12 meses Prazo de execução de contratação: 12 meses Ano previsão finalização: 2026 Execução / fornecimento: por demanda Descrição local: Execução em local determinado na Autorização de Fornecimento Contrato(sim / não) : Sim Fiscal de Execução: Evando Zambao</p>

Ítem	Código	Unidade	Quantidade	Ficha-Fonte	Código do Tipo	Especificação
00001	00004994	M3	70,00	00216-15000000 0000	00249	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES E RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS E ETES COMUNITARIAS  serviços de manutenção, limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de limpeza de fossas sépticas, rudimentares e sistemas de tratamento de esgoto comunitário, em todo o território do município. os serviços serão realizados utilizando caminhões equipados com tanques herméticos (caminhão devidamente licenciado para coleta e transporte, equipamento de auto vácuo, mangueiras, conectores e equipamentos apropriados para limpeza de fossa séptica e desentupimento de caixa de gordura) em bom estado de conservação, evitando vazamentos e realizando com eficiência os serviços solicitados, seguindo rotas otimizadas e programadas conforme a demanda reportada pela contratante.
00002	00004996	KG	1.000,00	00216-15000000 0000	00249	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I E II  serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de oficina (óleo, filtros usados e outros poluentes), óleo lubrificante usado; baterias, lâmpadas fluorescentes, efluentes líquidos de pintura industrial, resíduos de caixa separadores de água e óleo (ssao); utilizando veículo específico licenciado atendendo todas as normas exigidas para o seu funcionamento em acordo com a legalidade conforme exigido pelos órgãos licenciadores competentes, o veículo coletor deverá possuir balança móvel para realização da pesagem no local da coleta; a pesagem será realizada na presença do funcionário responsável pela entrega dos resíduos e este deverá assinar o ticket de pesagem das coletas.
00003	00004995	KG	4.000,00	00216-15000000 0000	00249	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE - RSS  coleta, transporte e destinação final de resíduos da saúde - rss, a coleta deverá ser feita semanalmente nas unidades de saúde e demais locais indicados conforme a demanda reportada pela contratante, utilizando veículo específico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova Do Imigrante - ES - CEP:29.375-000

CNPJ: 31.723.497/0001-08 Telefone: (28) 3546-1188 Site: [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

### **REQUISIÇÃO**

licenciado atendendo todas as normas exigidas para o seu funcionamento em acordo com a legalidade conforme exigido pelos órgãos licenciadores competentes; abrangendo resíduos dos grupos a, b e e. o veículo coletor deverá possuir balança móvel para realização da pesagem no local da coleta; a pesagem será realizada na presença do funcionário responsável pela entrega dos resíduos e este deverá assinar o ticket de pesagem das coletas.

**Total Geral: 0,00**

**Assinatura da Unidade Requisitante**

---

**Secretário Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação para **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE- RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexos

**1.2** A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se na Requisição nº 1171/2025

**1.3** Considera-se nesta contratação que o Serviço é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

É requisitante desta contratação:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante detém de departamentos diversos que produzem resíduos especiais como Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, oriundo das Unidades de Saúde Municipais, resíduos de fossas sépticas referente a edificações públicas em localidades onde ainda não há rede de coleta, destinação e tratamento de esgoto sanitário bem como resíduos de classe I e II provenientes dos serviços de manutenção veicular principalmente, que originam recipientes de óleos motores, filtros combustíveis entre outros.

Pelo exposto a realização da coleta, transporte e destinação final correta dos Resíduos de Saúde – RSS, resíduos provenientes da limpeza de fossas e resíduos classe I e II, faz-se necessária para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no âmbito das atividades municipais, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Devendo ser destacado que os resíduos de serviços de saúde demandam tratamento e destinação específicos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Já os resíduos oriundos da limpeza



de fossas necessitam de transporte e descarte em local devidamente licenciado, prevenindo contaminações do solo e de corpos d'água, assim como os resíduos classificados como Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos) que também exigem manejo adequado, conforme a NBR 10.004/2004, devendo ser transportados e destinados de forma ambientalmente segura.

**2.2** Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade da Administração Municipal para o funcionamento adequado dos setores, departamentos e prédios públicos respeitando as legislações ambientais vigentes e garantindo ambiente seguro, limpo e ambientalmente seguro aos munícipes para um período de 12 meses.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução para a demanda da Prefeitura Municipal de é a contratação de empresa que preste os serviços necessários e detenha de pessoal, equipamentos e autorizações necessários para a destinação dos Resíduos de Saúde (RSS), Resíduos de Fossas Sépticas e Resíduos Classe I e II, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades de Saúde Municipais, das Edificações Públicas em locais sem rede de drenagem, bem como os serviços de manutenção veicular, realizado por profissionais da própria prefeitura que originam resíduos de óleo e semelhantes.

**3.2** Para esta contratação a estratégia de execução dos serviços ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, pois considera-se a forma mais adequada, uma vez que os resíduos são produzidos e devem ser coletados constantemente, considerando especialmente a necessidade das Unidades de Saúde Municipais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.1** A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.1.2** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens,



contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do objeto.

## **4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.2.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**4.2.1.1** A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I** - Baixo impacto sobre recursos;
- II** - Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- III** – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- IV** – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- V** – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- VI** – Maior vida útil e menor custo de manutenção dos equipamentos;
- VII** - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VIII** - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
- IX** - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**4.2.1.2** Na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPDG, e adotar as seguintes práticas sustentáveis, quando couber:

- I. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



- VI. Prover a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA;
- VII. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### **4.3 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.3.1** Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação

### **4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.4.1** Não haverá exigência de garantia dos serviços contratados.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.1** Os serviços contratados deverão ser executados nos locais indicados no momento da solicitação, abrangendo todo o território do Município de Venda Nova do Imigrante.

**5.1.2** A execução dos serviços deverá acontecer conforme prazos descritos no item “OUTRAS DISPOSIÇÕES”, repetindo as especificações de cada serviço e suas características, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

**5.1.3** A execução dos serviços deverá ser realizada por demanda.

**5.1.4** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**5.1.5** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.1.6** As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.1.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **5.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

**5.2.2** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**5.2.3** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

## **5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.4.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**5.4.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**5.4.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução dos serviços;

**5.4.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**5.4.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**5.4.6** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**5.4.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

**5.4.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



## **5.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

**5.5.1** Executar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal eletrônica – NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**5.5.2** Arcar com todos os custos envolvidos no transporte, inclusive quanto à mão de obra necessária, para execução do objeto;

**5.5.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**5.5.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**5.5.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**5.5.7** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**5.5.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.9** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.5.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;



**5.5.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**5.5.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante.

**5.5.13** A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

**5.5.14** Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte de resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final

**5.5.15** Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos.

## **5.6 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.6.1** A gestão e fiscalização do contrato será realizada designado pelo respectivo ordenador de despesas via Portaria.

**5.6.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.6.3 São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:**

**I** – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos objetos;

**III** – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da execução de serviços;

**IV** – conferir e certificar as faturas relativas às prestação dos serviços;

**V** – proceder às avaliações das execuções realizadas pela contratada;



- VI** – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VII** – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do serviço contratado, quando for o caso;
- VIII** – outras atividades compatíveis com a função.

#### **5.6.4 O gestor a ser designado especificamente para acompanhamento do contrato terá as seguintes atribuições:**

- I** - promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos
- II** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV** - analisar eventuais alterações contratuais;
- V** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da execução dos serviços;
- VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

**5.6.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.1** Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes na neste Termo de Referência e demais anexos, bem como obedecendo a todas as legislações recomendadoras.

**6.1.2** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

### **6.2 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.2.1** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.



**6.2.2** Todos os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da execução;

**6.2.3** Se após o recebimento provisório constatar-se que a execução foi executada em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para que refaça ou repare os serviços executados;

**6.2.4** O(s) serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser reexecutados(s) em sua totalidade, no prazo de até 05 (dias) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

### **6.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**6.3.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba **Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

**6.3.2** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento e para efeito de pagamento, deverá ser encaminhada de forma eletrônica, no sistema BPMS, OBRIGATORIAMENTE, no site da **PMVNI/ES, na aba Governo Digital**.

**6.3.3** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**6.3.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento



será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**6.3.5** No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**6.3.6** A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

**6.3.8** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

**6.3.9** É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II da referida Lei, bem como Decreto Nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

**7.2** A compra deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.4 SERÃO EXIGIDOS NA LICITAÇÃO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **7.4.1 Habilitação Jurídica**

**I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;



**II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;

**III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

**V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **7.4.2 Qualificação Técnica**

**a) Atestado de aptidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade, de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado.

**b)** A contratada deverá possuir todas as licenças necessárias para a realização das atividades em questão, assim como todos os documentos e pré-requisitos básicos para fazer as atividades especificadas em nome da empresa, devendo Apresentar cópia das licenças ambientais validas para Transporte de Resíduos, licença para tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos.

**c)** Licença ou autorização ambiental do órgão competente para coleta e transporte dos resíduos, desde a origem até o destino final, em nome da proponente;

**d)** Indicação de responsável técnico da empresa proponente, o profissional indicado como Responsável Técnico, deverá ser registrado em seu respectivo conselho de classe, devendo este ser apto a emitir documento que ateste a responsabilidade técnica das atividades rogadas no objeto do certame; / Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal permanente, um responsável técnico detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, fornecidos por entidade (s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo conselho de classe, com experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente contratação;

**e)** Alvará Sanitário da sede da proponente;



f) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA valida;

### **7.4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **7.4.4 Da Qualificação Econômico-Financeira**

7.4.4.1 Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



**7.5** Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

## **8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

- 008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- Ficha: 216
- Fonte: 1500 – Recurso Próprio

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.



**10.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I- descumprimento de pequena relevância;
- II- inexecução parcial de obrigação contratual.

**10.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;
- II- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
  - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**Parágrafo único.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa



compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4.597/2024.

**10.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021;

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**10.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

**10.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A coleta dos resíduos provenientes da Saúde-RSS será realizada em todas as Unidades Básicas de Saúde Municipais, Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica Municipal, dentre outros órgãos da Saúde. Os serviços serão executados conforme demanda, onde a parte contratante, por meio do Fiscal do Contrato, ou pessoa previamente autorizada solicitará a parte executante do serviço que realize o mesmo. Após realizada a solicitação para a coleta, transporte e destinação do material, a parte executante do



serviço tem um prazo máximo de até 24 horas para realizar a execução do mesmo;

**11.2** A prestação dos serviços de limpeza e destinação de resíduos de fossas de prédios públicos e Etes, deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir emissão da autorização de fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Requerente, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na respectiva autorização de fornecimento emitida;

**11.3** Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos deverão estar conservados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza. São obrigatórias as seguintes condições para veículos de transporte:

- I – Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro;
- II – Perfeito estado da pintura e das placas de identificação;
- II – Limpeza geral do veículo e do equipamento.

**11.4** Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos sépticos deverão atender ao disposto na legislação específica, identificado conforme as NBR 7500 e obedecendo ao disposto nas NBRs 13221, 12810 e 10004, e à Resolução nº 420/04, da ANTT e suas atualizações;

**11.5** Os veículos deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar para a via pública;

**11.6** A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final de resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente;

**11.7** Em atendimento a Regulamentação do Ministério do Trabalho conforme Portaria nº 3.214 de junho de 1978, a proponente deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

**11.8** Todos os funcionários da parte contratada envolvidas em quaisquer partes das atividades deverão ser devidamente capacitados para a execução do serviço, devendo estes apresentarem comprovantes que são aptos a realizar as atividades;

**11.9** As atividades devem seguir todas as diretrizes estabelecidas nas Normas: ABNT NBR 12810/1993, NBR 14652/2001, NBR 9735/2005, NBR 15071/2005,



NBR 14619/2006, NBR 15480/2007, NBR 14095/2008, NBR 7500/2009, NBR 13221/2010;

**11.10** As atividades devem seguir todas as diretrizes estabelecidas no Decreto do Ministério dos Transportes 96044/1988 e na Resolução ANTT 420/2004

**11.11** Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

## **12. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ETP E TR**

**12.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa da servidora Franciele Vianna, em conjunto com as demais Secretarias solicitantes.

Responsável pela justificativa da necessidade: **Gilberto Bravim Zanoli**

Responsável pela elaboração da especificação: **Franciele Vianna**

Responsável pela aprovação da especificação: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração do quantitativo: **Franciele Vianna**

Aprovação do quantitativo: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração da pesquisa de mercado: **Franciele Vianna**

Aprovação da pesquisa de mercado: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar: **Franciele Vianna**

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: **Gilberto Bravim Zanoli**

Elaboração de Termo de Referência: **Franciele Vianna**

Aprovação de Termo de Referência: **Gilberto Bravim Zanoli**

Venda Nova do Imigrante/ES, 29 de Outubro de 2025

**Gilberto Bravim Zanoli**

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos

novecentos e cinquenta reais).

São Gabriel da Palha-ES, 28 de outubro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1661306

**São José do Calçado**

**Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Pregão Eletrônico/SRP**  
**08/2025**

Objeto: **Material de madeiras diversas**

**Dia: 13/11/2025**

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120  
Edital: Através do site [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br);  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no Setor de Licitações, localizado  
à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 30/10/2025.

**Adriano da Silva Viana**  
- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1661779

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Pregão Eletrônico/SRP**  
**13/2025**

Objeto: **Material de Construção.**

**Dia: 13/11/2025**

Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120  
Edital: Através do site [www.pmsjc.es.gov.br](http://www.pmsjc.es.gov.br);  
[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou no Setor de Licitações, localizado  
à Praça Pedro Vieira, 58, Centro.

São José do Calçado - ES, 30/10/2025.

**Adriano da Silva Viana**  
- Pregoeiro - PMSJC-

Protocolo 1661781

**Venda Nova do Imigrante**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **31 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: [obras@vendanova.es.gov.br](mailto:obras@vendanova.es.gov.br)

**Dados da Contratação**

**Amparo legal:** Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II.

**Data de início de recebimento de proposta:**  
31/10/2025

**Data final de recebimento de proposta:**  
05/11/2025

**E-mail para envio de preposta:** [obras@vendanova.es.gov.br](mailto:obras@vendanova.es.gov.br)

Protocolo 1661684

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00064/2025**

**CÓDIGO CIDADES:**

**2025.072E0700001.09.0051**

Ratifico a *Dispensa nº 00064/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **VIDEBAND INDUSTRIA ECOMERCIO DE CONFECO LTDA - 03.574.465/0001-44**, para aquisição de bandeiras oficiais para as Unidades Escolares Municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante, no valor total de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim  
Prefeito

Protocolo 1661718

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00063/2025**

**CÓDIGO CIDADES:**

**2025.072E0700001.09.0050**

Ratifico a *Dispensa nº 00063/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **REI DO CARANGUEJO LTDA - 46.698.273/0001-52**, para a prestação de serviços de organização e produção de evento gospel no município de Venda Nova do Imigrante, em comemoração ao Dia do Evangélico, no dia 06 de dezembro de 2025, no valor total de **R\$ 43.137,50 (quarenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. Venda Nova do Imigrante, 30 de outubro de 2025.

Dalton Perim  
Prefeito

Protocolo 1661724

**Viana**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**Adjudicação e Homologação**  
**Chamada Pública SEMTAS**

O Município de Viana, através da Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do seu Secretário, torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação da CHAMADA PÚBLICA para o PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**, publicada em 14 de outubro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios.

**Objeto:** Cadastramento dos agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Agricultores familiares classificados:**

40 vagas
Mulheres



## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação para COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE-RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

## 2. JUSTIFICATIVA

Como de conhecimento, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante detém de departamentos diversos que produzem resíduos especiais como Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, oriundo das Unidades de Saúde Municipais, resíduos de fossas sépticas referente a edificações públicas em localidades onde ainda não há rede de coleta, destinação e tratamento de esgoto sanitário bem como resíduos de classe I e II provenientes dos serviços de manutenção veicular principalmente, que originam recipientes de óleos motores, filtros combustíveis entre outros.

Pelo exposto a realização da coleta, transporte e destinação final correta dos Resíduos de Saúde – RSS, resíduos provenientes da limpeza de fossas e resíduos classe I e II, faz-se necessária para garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no âmbito das atividades municipais, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Devendo ser destacado que os resíduos de serviços de saúde demandam tratamento e destinação específicos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC ANVISA nº 222/2018, de modo a evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Já os resíduos oriundos da limpeza de fossas necessitam de transporte e descarte em local devidamente licenciado, prevenindo contaminações do solo e de corpos d'água, assim como os resíduos classificados como Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos) que também exigem manejo adequado, conforme a NBR 10.004/2004, devendo ser transportados e destinados de forma ambientalmente segura.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, II da referida Lei (Decreto nº 12.2143, de 30 de Dezembro de 2024):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras



#### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1 A Prefeitura, após análise do escopo do objeto que se pretende contratar, buscou analisar possíveis restrições internas de caráter técnico que pudessem influenciar de forma negativa à contratação.

4.2 A contratação dos serviços em questão é fundamental para que seja possível atender as resoluções ambientais vigentes, bem como evitar riscos à saúde pública e meio ambiente, garantindo assim o transporte e destinação final corretos dos resíduos constantes no processo e assegurando a população um município limpo e seguro de agentes contaminantes e possíveis doenças que podem ser causadas pelos mesmos.

4.3 Foram analisados critérios de ordem técnica, operacional, regulamentar e financeira/orçamentária. Quanto a critérios de ordem técnica foram observadas as especificações dos serviços, para que sejam compatíveis com a necessidade da administração. Com relação aos critérios de ordem financeira/orçamentária, verifica-se necessário o aval da Contabilidade e Tesouraria do município, a fim de verificar a disponibilidade de recursos orçamentários que possibilitem a contratação.

#### **5. DA ESCOLHA**

5.1 Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) um aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados.

5.2 Durante o processo, a empresa Resitech Gerenciamento Ambiental LTDA apresentou interesse e proposta para o objeto em questão no valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). Deve ser destacado ainda que a empresa Nativitta Planejamentos, Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente LTDA – EPP, também apresentou cotação, entretanto somente para o item de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos de Serviço de Saúde, no valor total de R\$ 30.000,00. Destaca se ainda que fora realizada a pesquisa em sites governamentais para a busca do preço médio de mercado e comprovação de preços, conforme anexo ao protocolo, sendo comparado tais valores no Quadro Comparativo anexo.

5.3 Destaca se ainda, que no orçamento da empresa Resitech Gerenciamento Ambiental LTDA, o valor total informado no documento é de R\$ 42.500,00, sendo entretanto um erro de digitação, haja vista que multiplicando os valores unitários informados pela quantidade, há convergência nos valores totais de cada item, e gerando soma destes têm se o Valor Total da Proposta em questão de R\$ 42.700,00.

5.3 Após análise das propostas apresentadas, bem como dos valores obtidos em compras de outros órgãos públicos, conclui se como **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.003.057/0001-60, com sede na Comunidade de Alto Viçosinha, Zona Rural, S/N, CEP 29.375-000, Venda Nova do Imigrante - ES, para prestação dos serviços em questão.



## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
  - Ficha: 216
  - Fonte de Recurso: 1500000000 – Próprio

## 7. CONCLUSÃO

7.1 Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com o valor praticado no mercado, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração executar o objeto sem qualquer afronta a Lei nº 14.133/2021. Esta secretaria se manifesta pela possibilidade de contratação da empresa RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA, podendo os serviços serem contratados, fundamentados na dispensa de licitação artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 24 de Dezembro de 2025

**GILBERTO BRAVIM ZANOLI**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de  
**Venda Nova do Imigrante/ES**

**DESPACHO PROTOCOLO Nº28675/2025**

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria municipal.

Helen Dolores Delpupo Moyses  
**Secretaria Municipal de Administração**

Venda Nova do Imigrante/ES, de de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

SETOR DE COMPRAS

REQUERIMENTO Nº 1171/2025 – ADMINISTRAÇÃO - PESQUISA DE PREÇO Nº 233/2025

A Secretaria requisitante solicitou a contratação da empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME - 11.003.057/0001-60**, para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde- RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante durante o ano de 2026, no valor total de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)**.

Encaminho ao Gabinete do Prefeito para as devidas análises.

Venda Nova do Imigrante, 05 de dezembro de 2025.

**Karina Oliveira Silva Carvalho**  
Coordenador(a) de Compras



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Relatório do Quadro Comparativo de Preços

**82 - Dispensa N 00082/2025 - 05/12/2025 02:12**

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

**Observação:**

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS		NATIVITA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAUDE E AMBIENTE LTDA		MUNICIPIO DE ROSEIRA		MUNICIPIO DE JANDAIRA		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCAO		MUNICIPIO DE PAINEIRAS	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00004994 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES E RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I e II	70	metro cúbico	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	283,000000	19.810,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00
					Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		3		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	
2		00004995 - SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I e II	1000	quilogramar	8,900000	8.900,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00
					3		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)				Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	
3		00004995 - SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE - RSS	4000	quilogramar	0,000000	0,00	7,500000	30.000,00	13,400000	53.600,00	0,000000	0,00	29,000000	116.000,00	14,900000	59.600,00
					Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)		2		3				5		4	
<b>Total:</b>						<b>8.900,00</b>		<b>30.000,00</b>		<b>53.600,00</b>		<b>19.810,00</b>		<b>116.000,00</b>		<b>59.600,00</b>



Protocolo: 28675/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: f4d2952f4c20c335cb6b144928078124



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Relatório do Quadro Comparativo de Preços

**82 - Dispensa N 00082/2025 - 05/12/2025 02:12**

Legenda

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

Empate

### Observação:

Nº	Lote	Item	Quantidade	Unidade	RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME		MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA		MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS		M dia Aritm tica Simples		M dia Mediana		Desvio Padr o	
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1		00004994 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES E RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS E REDES COMUNITARIAS	70	metro cúbico	200,000000	14.000,00	207,010000	14.490,70	0,000000	0,00	230,000000	16.100,00	207,010000	14.490,70	117,282035	8.209,74
					1		2		Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)							
2		00004996 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I e II	1000	quilogram	1,500000	1.500,00	0,000000	0,00	4,800000	4.800,00	5,070000	5.070,00	4,800000	4.800,00	3,139046	3.139,05
					1				Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)	2						
3		00004995 - SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE - RSS	4000	quilogram	6,800000	27.200,00	0,000000	0,00	0,000000	0,00	14,320000	57.280,00	13,400000	53.600,00	9,845318	39.381,27
					1				Inabilitado: Por não haver valor para julgar (valores zerados)							
Total:						42.700,00		14.490,70		4.800,00		78.450,00		72.890,70		50.730,06



Protocolo: 28675/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: f4d2952f4c20c335cb6b144928078124



## Gabinete do Prefeito

### Protocolo GED nº 28675/2025

Após análise do requerimento, **AUTORIZO** o prosseguimento do protocolo nos setores responsáveis, para a contratação requisitada pela Secretaria Municipal.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de dezembro de 2025.

**DALTON PERIM**

**Prefeito Municipal**

**PARECER CONTABILIDADE**  
**PROTOCOLO GED 28675/2025**

A Ficha/fonte 000216-150000000000 apresenta pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da Requisição Nº 1171/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei Nº 1.680/2024. No entanto como a contratação será para o exercício de 2026, no momento da emissão da AE – Autorização de Empenho a mesma deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e a mesma terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.

Venda Nova do Imigrante – ES, 12 de dezembro de 2025

Cintia Dias Siqueira Dioscanio

Contadora – CRC 20.609



# PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº:** 24.815/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Análise de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONSIDERAÇÕES.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para parecer jurídico quanto à viabilidade de prosseguimento na contratação a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.003.057/0001-60, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE DURANTE O ANO DE 2026.**

O valor da contratação será de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais).

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação vindo da Secretaria





requisitante, com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Requisição, Termo de Referência, aviso de dispensa, orçamentos, justificativa da escolha do fornecedor e as CND's da empresa para comprovação da regularidade fiscal. Além disso, o protocolo foi analisado pelo Setor de Contabilidade, passou pelo setor de compras onde foi anexado o Quadro Comparativo de Preços, e obteve autorização do Ordenador de despesas para prosseguimento do protocolo.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Não obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o breve relatório.

## **II – PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica,





não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

### **III – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".** (g.n)*

Segundo depreende-se da leitura do dispositivo supramencionado, que existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores





inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações. Em tempo, o Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em seu artigo 1º dispõe que ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. Assim, o valor previsto no art. 75, caput, inciso II, passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor.**

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.*

Ademais, dispõe o Art. 182 da mesma Lei, que:

*Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.*

Para efeito do disposto no artigo 75, II c/c o § 2º, após a edição do Decreto Presidencial nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2025, **os valores**





**duplicados equivalem a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** e segundo orientação legal **este limite será dentro do exercício financeiro**, quando se refere ao **objeto da mesma natureza**, conforme disposição do § 1º e seus incisos, do Art. 75 da referida Lei, in verbis:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - **o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;*

*II - **o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (grifo nosso).*

No caso em análise, o valor estimado para o certame é de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)**, portanto, se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*





- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
- VI - razão da escolha do contratado;**
- VII - justificativa de preço;**
- VIII - autorização da autoridade competente.**

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

**No caso em comento, a Secretaria demandante anexou nos autos o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Risco, o Termo de Referência, além da Razão da Escolha da Contratada e a comprovação de que a contratada preenche os requisitos mínimos de habilitação, com a apresentação das CND's.**

Deve-se ressaltar que além dos supracitados documentos, também é necessária a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

Sendo assim, **no que tange à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, o setor contábil informou que "A Ficha/fonte 000216-150000000000 apresenta pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da Requisição Nº 1171/2025 está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei Nº 1.680/2024. No entanto como a contratação será para o exercício de 2026, no momento da emissão**





da AE –Autorização de Empenho a mesma deverá ser atualizada conforme LOA 2026 e a mesma terá saldo orçamentário visto que o Projeto de Lei da LOA enviado ao Legislativo foi elaborado considerando tal despesa.”

**Além disso, foi anexada a autorização da autoridade competente, conforme determina o inciso VIII, do art. 72, da NLLC.**

Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;*





*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, **ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.**

**No que tange à justificativa para escolha do fornecedor, a Secretaria requisitante informou que:**

*"5.1 Foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES) um aviso de dispensa de licitação, permitindo o envio de orçamentos por fornecedores interessados.*

*5.2 Durante o processo, a empresa Resitech Gerenciamento Ambiental LTDA apresentou interesse e proposta para o objeto em questão no valor total de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais). Deve ser destacado ainda que a empresa Nativitta Planejamentos, Projetos e Gerenciamento em Saúde e Ambiente LTDA - EPP, também apresentou cotação, entretanto somente para o item de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos de Serviço de Saúde, no valor total de R\$ 30.000,00. Destaca se ainda que fora realizada a pesquisa em sites governamentais para*





*a busca do preço médio de mercado e comprovação de preços, conforme anexo ao protocolo, sendo comparado tais valores no Quadro Comparativo anexo. 5.3 Após análise das propostas apresentadas, bem como dos valores obtidos em compras de outros órgãos públicos, conclui se como **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.003.057/0001-60, com sede na Comunidade de Alto Viçosinha, Zona Rural, S/N, CEP 29.375-000, Venda Nova do Imigrante - ES, para prestação dos serviços em questão.”*

No que tange à **justificativa de preço**, sobejou demonstrado que o valor oferecido pela empresa se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme se verifica das propostas anexadas, que geraram o quadro comparativo de preços.

Urge destacar, por fim, que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 da lei 13.144/2021.

**Consigna-se que, quanto às justificativas técnicas apresentadas, não estão na seara desta Procuradoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.**

Ressaltamos ainda, atenção ao que dispõe o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*





Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA pelo prosseguimento da contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:**

**a) não haja fracionamento de despesas e sejam respeitados os limites financeiros dispostos na supracitada Lei de Licitações e Contratos, conforme disposto no art. 75, parágrafo primeiro e seus incisos da lei 14.133/2021.**

À consideração Superior.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Venda Nova do Imigrante/ES, data da assinatura digital.

**GEORGE PEREIRA DE LIMA**

**Procurador Geral**



## MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

### SETOR DE TESOUREARIA

#### REQUERIMENTO Nº 001171/2025

De acordo com o Requerimento, trata-se de contratação de serviços com Fonte de Recursos **150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.**

Desta feita, informo que **HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA PRESENTE DATA** para a contratação do serviço solicitado.

Venda Nova do Imigrante/ES, 16 de Dezembro de 2025.

Dreiziane Demartin Dordenoni

Gerente do Departamento de Finanças e Tesouraria

CPF: [REDACTED]

---

**Município de Venda Nova do Imigrante/ES**

Av. Evandi Américo Comarela, 385 – Bairro Esplanada – **Telefax: (28) 3546-1188**  
CEP: 29.375-000 Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08  
**www.vendanova.es.gov.br**



**TERMO DE DISPENSA Nº 00082/2025**

**CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0066**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Venda Nova do Imigrante – ES (MVNI), com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no parecer jurídico do Município de Venda Nova do Imigrante e na manifestação da Tesouraria do Município, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a contratação da empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME - 11.003.057/0001-60**, para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, durante o ano de 2026, no valor total estimado de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 16 de dezembro de 2025.

Gilberto Bravim Zanoli

**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00082/2025**

**CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0066**

Ratifico a Dispensa nº 00082/2025 (MVNI), referente a empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME - 11.003.057/0001-60**, para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, durante o ano de 2026, no valor total estimado de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 16 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

**Prefeito**

com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);

d) Estudo Técnico Preliminar;

e) Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;

f) Concordância com o objeto a ser licitado;

g) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone (27)3729-1120.

São Roque do Canaã - ES, 17 de dezembro de 2025.

**VALERIA CRISTIANI BUZZATO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Decreto Municipal Nº 6.893/2024**

**alterado pelo Decreto Nº 7.063/2024**

**Protocolo 1692154**

## Venda Nova do Imigrante

## Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000052/ 2025 WCompras ID 440489

CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0036

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a REABERTURA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE E A RETIFICAÇÃO DO ITEM 18.2 DO EDITAL, 6.1.2 DO TERMO DE REFERENCIA E 5.1 E 5.2 DA MINUTA DO CONTRATO. Acolhimento das propostas a partir do dia: 19/12/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 12/01/2026 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 12/01/2026 às 09:00h. Edital disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br)

Alexandra de Oliveira Vinco  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1692490**

## Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00082/2025**

**CÓDIGO CIDADES:**

**2025.072E0700001.09.0066**

Ratifico a Dispensa nº 00082/2025 (MVNI), referente a empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME - 11.003.057/0001-60**, para a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde - RSS, resíduos provenientes de limpeza de fossas e resíduos de classe I e II, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, durante o ano de 2026, no valor total estimado de **R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)**. Venda Nova do Imigrante, 16 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

**Prefeito**

**Protocolo 1692289**

## Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 033/2025**

**CIDADES: 2025.072E0700001.10.0022**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025*, referente a contratação da empresa **ELEUTERIO CONRADO PASTE**, para fornecimento dos serviços de cartório (Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, no valor total estimado de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Venda Nova do Imigrante, 17 de dezembro de 2025.

Dalton Perim

**Prefeito**

**Protocolo 1692291**

## Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Protocolo Nº 000010/2025

Adjudio o objeto do Edital Concorrência Eletrônica Nº 000006/2025, à empresa ML PROJETOS LTDA no(s) itens(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de 52.984,99, pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica 000006/2025

Processo nº.2905/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E DOS PROJETOS: ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO, SPDA, PPCI, LÓGICA E FOTOVOLTAICO PARA AS ESCOLAS OLÍMPIO PERIM E EMEI CAXIXE E A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE LÓGICA PARA A CRECHE DA TAPERA HOMOLOGO o presente Concorrência Eletrônica de Nº000006/2025, no valor de 52.984,99(cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais, noventa e nove centavos). Em favor da empresa ML PROJETOS LTDA.

Venda Nova do Imigrante-ES, Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1692567**

## Resultado Ata Registro de Preço

**RESULTADO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000006/2025**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Concorrência Eletrônica Nº 000006/2025.

(PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato conforme descrito abaixo:

013002.2472200073.094 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ TORRE DE TV COM INSTALAÇÃO DE REPETIDORES 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Ficha 0000345

#### CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

**4.1.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante-ES, 12 de dezembro de 2025.

**DALTON PERIM**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

**LUIZ CARLOS CALIMAN**  
LOCADOR

**Protocolo 1697836**

#### Errata

#### ERRATA

No documento "**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**" publicado no dia 08 de dezembro de 2025, no **Diário Oficial - AMUNES**, Edição **Nº2.903**, **pág. 49**, **08 de dezembro de 2025**, constou o código cidadES incorreto, portanto:

**Onde se lê:**  
2022.072E0700001.09.0088

**Leia-se:**  
2025.072E0700001.09.0062

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.  
**Protocolo 1697768**

#### ERRATA

No documento "**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00082/2025**" publicado no dia 18 de dezembro de 2025, no **Diário Oficial - AMUNES**, Edição **Nº2.911**, **pág. 390**, **18 de dezembro de 2025**, constou o valor incorreto, portanto:

**Onde se lê:**  
R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil, cento e trinta reais)

**Leia-se:**  
R\$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais)

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.  
**Protocolo 1697774**

#### Viana

#### Decreto

#### DECRETO Nº 340/2025

**CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR GYLVAN RANDAL CARDOSO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 8615/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **GYLVAN RANDAL CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de agente fiscal, padrão MED -I -M, matrícula funcional nº 040401-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo do 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, combinado com o artigo 7º da EC 41/2003 e artigo 15 da Lei Municipal nº 1.595/2001, conforme previsão dos artigos 4º, §9º e 10, §7º da EC 103/2019.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2026**.

Viana - ES, 29 de dezembro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana

**ANDERSON PEZZIN SAID**  
Diretor Presidente do IPREVI

**GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA**  
Gerente Técnico Previdenciário

**Protocolo 1698250**

#### DECRETO Nº 341/2025

**CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, AO SERVIDOR MARISTELA BENINCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000082/2025

Última atualização 18/12/2025

**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 31723497000108-1-000167/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II

**Informação complementar:**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante gera diversos tipos de resíduos especiais, como Resíduos de Serviços de Saúde RSS, resíduos de fossas sépticas provenientes de edificações públicas sem rede de esgoto, e resíduos de Classe I e II resultantes da manutenção veicular. A coleta, o transporte e a destinação final adequada desses resíduos são essenciais para garantir a gestão ambiental correta e o cumprimento das normas vigentes. Os RSS devem ser tratados conforme a Resolução CONAMA n 358/2005 e a RDC ANVISA n 222/2018, enquanto os resíduos de fossas e os de Classe I e II devem ser encaminhados a locais licenciados, conforme a NBR 10.004/2004, prevenindo riscos à saúde pública e à contaminação ambiental.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 78.446,90

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 42.700,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES E RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS E ETES COMUNITARIAS	70	R\$ 230,0033
2	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I e II	1000	R\$ 5,0667
3	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICO DE SAUDE RSS	4000	R\$ 14,32



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**Contrato nº 000100/2025**  
**Processo Administrativo nº 3571/2025**  
**Dispensa de Licitação: nº 00082/2025**  
**ID (CIDADES): 2025.072E0700001.09.0066**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A  
EMPRESA RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL  
LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALTON PERIM**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: [REDACTED] e C.I nº [REDACTED] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.003.057/0001-60, com sede à Comunidade Alto Viçosinha, s/n, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, neste ato representado por seus sócios Sr. **VINICIUS FREISLEBEN BERNARDI**, portador do CPF: 119.XXX.XXX-08 e do Sr. **JOSÉ CARLOS FAVERO**, portador do CPF: 930.XXX.XXX-82, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa de Licitação: nº 00082/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **3571/2025**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE- RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

**2.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**.

**2.2.** No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será do dia **02 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**.



**3.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**3.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Venda Nova do Imigrante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

008001.1545200232.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
- Ficha: 216 - Fonte: 1500 – Recurso Próprio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS**

**5.1.** O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

**5.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços contratados deverão ser executados nos locais indicados no momento da solicitação, abrangendo todo o território do Município de Venda Nova do Imigrante.

**6.2.** Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

**6.3.** A execução dos serviços deverá acontecer conforme prazos descritos no item “OUTRAS DISPOSIÇÕES”, repetindo as especificações de cada serviço e suas características, a contar da formalização e entrega da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, em documento padronizado.

**6.4.** O objeto será executado conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**6.5.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.6.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

**6.7.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais



empregados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aquele que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pela CONTRATADA e/ ou fornecedor/ fabricante.

**6.8.** O local de execução do objeto poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação à contratada.

**6.9.** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**6.10.** A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**6.11.** A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**6.12.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, corrigir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**6.13.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.14.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.15.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

**6.17.** Os serviços deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

**6.18.** Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Administração mediante Autorização de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A **gestão e a fiscalização** desta contratação serão realizadas por servidores nomeados pelo ordenador de despesas, via portaria, sendo designados pelo secretário da pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a realização do objeto, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital)**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação.

**8.2. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**8.3.** Na emissão da Nota Fiscal, o contratado deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.5.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**8.6.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.7.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o



requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Venda Nova do Imigrante, por conta do estabelecido neste Contrato;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**8.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**8.9.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**8.10.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. DA CONTRATADA**

#### **9.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.1.1** Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, com a respectiva nota fiscal eletrônica - NFe, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**9.1.1.2** Arcar com todos os custos envolvidos no transporte dos produtos/materiais, inclusive quanto à mão de obra necessária, seja para o fornecimento ou devolução;

**9.1.1.3** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**9.1.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº14.133/2021;

**9.1.1.5** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**9.1.1.6** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

**9.1.1.7** Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente à nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

**9.1.1.8** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.1.9** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.1.10** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.1.11** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.12** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**9.1.1.13** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

**9.1.1.14** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Venda Nova do Imigrante;

**9.1.1.15** A CONTRATADA deverá executar os serviços de destinação final dos resíduos através de tratamento adequado em estrita conformidade com as exigências técnicas Definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

**9.1.1.16** Fornecer à CONTRATANTE cópia do Manifesto de Transporte dos resíduos — MTR de cada viagem realizada, informando o período, a origem dos resíduos entregue para transporte, tratamento e destinação final.

**9.1.1.17** Possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante a coleta e transporte dos resíduos

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao Termo de Referência e ao Edital, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da Contratação;

**9.2.2** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

**9.2.3** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos/materiais;

**9.2.4** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**9.2.5** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.



9.2.6 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

5.5.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

**10.2** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

**10.3** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:



I - 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato sem motivo justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento estadual.

**10.4A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4597/2024.

**10.5** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 4597/2024.

**10.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito



previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.9** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO**

**14.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**16.2.** A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**18.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Venda Nova do Imigrante, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**19.2** E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Venda Nova do Imigrante, 24 de dezembro de 2025.

---

**DALTON PERIM**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CONTRATADA**



Documento assinado digitalmente

**VINICIUS FREISLEBEN BERNARDI**

Data: 24/12/2025 14:52:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

Assinado digitalmente  
DALTON PERIM  
29/12/2025 - 12:30:40

## Contrato 000100/2025

### ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000100/2025**, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000082/2025**.

**Processo** Processo Requerimento Nº 3571/2025/2025

**Origem** Dispensa Nº 000082/2025

**Fornecedor** RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME - 11.003.057/0001-60

**Responsável** VINICIUS FREISLEBEN BERNARDI

**Objeto** COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE- RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II

Lote		LOTE 001 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES E RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS E ETES COMUNITARIAS						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	00004994	<b>COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO DE EFLUENTES E RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS E ETES COMUNITARIAS</b> <i>Serviços de manutenção, limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de limpeza de fossas sépticas, rudimentares e sistemas de tratamento de esgoto comunitário, em todo o território do município. Os serviços serão realizados utilizando caminhões equipados com tanques herméticos (caminhão devidamente licenciado para coleta e transporte, equipamento de auto vácuo, mangueiras, conectores e equipamentos apropriados para limpeza de fossa séptica e desentupimento de caixa de gordura) em bom estado de conservação, evitando vazamentos e realizando com eficiência os serviços solicitados, seguindo rotas otimizadas e programadas conforme a demanda reportada pela CONTRATANTE.</i>	metro cúbico			70,000000	200,000000	14.000,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>14.000,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>14.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Venda Nova do Imigrante - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Avenida Evandi Américo Comarela, 385 - Esplanada - Venda Nova do Imigrante - ES - CEP: 29375-000

CNPJ Nº 31.723.497/0001-08 Tel: (28)3546-1188

## Contrato 000100/2025

Lote		LOTE 002 - SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I e II						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
2	00004996	<b>SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE I e II</b> <i>Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de oficina (óleo, filtros usados e outros poluentes), óleo lubrificante usado; baterias, lâmpadas fluorescentes, efluentes líquidos de pintura industrial, resíduos de caixa separadores de água e óleo (SSAO); utilizando veículo específico licenciado atendendo todas as normas exigidas para o seu funcionamento em acordo com a legalidade conforme exigido pelos órgãos licenciadores competentes, O veículo coletor deverá possuir balança móvel para realização da pesagem no local da coleta; a pesagem será realizada na presença do funcionário responsável pela entrega dos resíduos e este deverá assinar o ticket de pesagem das coletas.</i>	quilogram		0,000000	1.000,000000	1,500000	1.500,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>1.500,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>1.500,00</b>
Lote		LOTE 003 - SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE - RSS						
Requerente		00000005.00001551 -SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Item	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
3	00004995	<b>SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE - RSS</b> <i>Coleta, transporte e destinação final de resíduos da saúde - RSS, a coleta deverá ser feita semanalmente nas unidades de saúde e demais locais indicados conforme a demanda reportada pela CONTRATANTE, utilizando veículo específico licenciado atendendo todas as normas exigidas para o seu funcionamento em acordo com a legalidade conforme exigido pelos órgãos licenciadores competentes; abrangendo resíduos dos grupos A, B e E. O veículo coletor deverá possuir balança móvel para realização da pesagem no local da coleta; a pesagem será realizada na presença do funcionário responsável pela entrega dos resíduos e este deverá assinar o ticket de pesagem das coletas.</i>	quilogram		0,000000	4.000,000000	6,800000	27.200,00
<b>Total da Estrutura</b>								<b>27.200,00</b>
<b>Total do Lote</b>								<b>27.200,00</b>
<b>Total Geral</b>								<b>42.700,00</b>

Documento assinado digitalmente



VINICIUS FREISLEBEN BERNARDI

Data: 24/12/2025 14:52:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# Contrato nº 000100/2025

Última atualização 29/12/2025



**Local:** Venda Nova do Imigrante/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Unidade executora:** 31723497000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3571/2025/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/12/2025 **Data de assinatura:** 24/12/2025 **Vigência:** de 02/01/2026 a 31/12/2026

**Id contrato PNCP:** 31723497000108-2-000097/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [31723497000108-1-000167/2025](#)

## Objeto:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS, RESÍDUOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSAS E RESÍDUOS DE CLASSE I E II

## VALOR CONTRATADO

R\$ 42.700,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.003.057/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** RESITECH GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA ME

## Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 100 2025.pdf	29/12/2025 - 13:23:42

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.